



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 00048/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DOAÇÃO DE SEMENTE DE MILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de semente selecionada de milho à agricultores do Município, nos termos da presente lei.

ART. 2.º - A doação de semente será feita a todos os agricultores do Município que tenham sido cadastrados e que demonstrarem interesse para tanto.

ART. 3.º - Cada agricultor receberá em doação, 20 kg (vinte quilos) de semente selecionada, devendo aplica-la em sua propriedade.

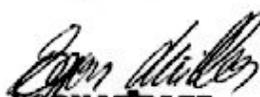
ART. 4.º - Fica expressamente vedado qualquer espécie de comercialização da semente recebida em doação.

ART. 5.º - A doação de semente de que trata a presente lei, tem como objetivo incentivar a agricultura do Município, visando também amenizar a grande dificuldade do homem do campo, fixando-o no meio rural.

ART. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta do orçamento Municipal.

ART. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de agosto de 1997.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração